

Remunerada a seguir nominados, de acordo com o artigo 78, §2º da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, para desenvolverem suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Pará:
1º SGT PM RR RG 17599 ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
2º SGT PM RR RG 23730 JOSÉ IRAMAR DA SILVA MAUÉS
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando os termos do Processo nº. 2022/1284070, R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, JOSSANDRA CARVALHO DA ROCHA PINHEIRO do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Conservação, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLO-Bio), a contar de 3 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando os termos do Processo nº. 2022/1284070, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, MARIANA BOGEEA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Conservação, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLO-Bio), a contar de 3 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 863966

D E C R E T O Nº 2677, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.340.105,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.340.105,51 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Cento e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978338 - SECULT	0301	339037	1.576.103,30
151011339215038421 - SECULT	0301	339031	293.000,00
151011339215038842 - SECULT	0301	335041	371.248,93
161011212215097603 - SEDUC	0102	449092	335.850,00
161011236215098906 - SEDUC	0104	339039	2.459.956,00
161011236315018530 - SEDUC	0102	449092	35.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	350.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	16.700.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	265.000,00
321010412615088238 - Gab. Vice-Governador	0101	339140	18.000,00
321010433112978311 - Gab. Vice-Governador	0101	339046	30.000,00
321010433112978312 - Gab. Vice-Governador	0101	339049	8.000,00
672011648214897642 - COHAB	0101	339048	730.000,00
782011957314908699 - FAPESPA	0101	339020	349.947,28
792031854114978689 - FCA	0316	339014	150.000,00
792031854114978689 - FCA	0316	339015	150.000,00

792031854114978689 - FCA	0316	339036	200.000,00
901011030515078302 - FES	0349	339014	171.000,00
901011030515078302 - FES	0349	339030	107.000,00
901011030515078302 - FES	0349	339039	40.000,00
TOTAL			24.340.105,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097674 - SEDUC	0102	449051	370.850,00
161011236115098904 - SEDUC	0104	339039	2.459.956,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	350.000,00
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	321.000,00
652012439215038425 - FUNTELPA	0101	339014	40.000,00
652012439215038425 - FUNTELPA	0101	339030	39.000,00
652012439215038425 - FUNTELPA	0101	339036	100.000,00
652012439215038425 - FUNTELPA	0101	339039	114.000,00
672011612212978338 - COHAB	0101	339047	730.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	339020	349.947,28
792031812212978407 - FCA	0316	339037	500.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	60.663,97
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319003	16.639.336,03
901011030215008230 - FES	0349	339030	318.000,00
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	1.947.352,23
TOTAL			24.340.105,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2678, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 11.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449039	11.000.000,00
TOTAL			11.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 863963